

fls. n°08	
PROC. Nº	
RUBRICA: ()	

TERMO DE REFERÊNCIA DEMANDA URGENTE

PROCESSO Nº 2021.0823.001/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os gêneros alimentícios serão destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação para atender as necessidades básicas das crianças, adolescentes e adultos que frequentam diariamente as Unidades Escolares e Programas Educacionais do Município de Dom Pedro/MA.
- 2.2. Primeiramente, ressalta-se que houve reinício das aulas presenciais de forma progressiva no Município de Dom Pedro/MA, o que denota na necessidade da volta dos preparos da merenda escolar de acordo com a demanda dos alunos.
- 2.3. Ocorre que Ata de Registro de Preços nº 001/2021-PE teve seus itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 cancelados no dia 18 de agosto de 2021, por motivo da impossibilidade da empresa beneficiária em cumprir com a execução, nos moldes de processo administrativo próprio, o que causou prejuízo na aquisição de grande parte dos alimentos.
- 2.4. Destarte, de pronto, fora aberto o processo administrativo nº 2021.0818.001/2021 no mesmo dia para realização de nova licitação para os itens cancelados.
- 2.5. Contudo, após verificação dos estoques dos alimentos componentes da merenda escolar, percebeu-se que estes estão em patamar crítico, o que demanda sua reposição com brevidade.
- 2.6. O tempo necessário para o deslinde de procedimento de compras, notadamente o encabeçamento de nova licitação, demanda tempo que muito provavelmente ultrapassará os estoques atuais de alimentos para a merenda escolar.
- 2.7. Portanto, esta Secretaria Municipal de Educação, prevendo o provável desabastecimento destes alimentos e logo garantir a preservação dos níveis adequados dos alimentos para merenda escolar, inaugurou o presente processo administrativo para contratação emergencial de empresa para fornecimentos dos itens citados.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação terá a vigência limitada a 180 (cento e oitenta) dias ou até o encerramento de processo licitatório em curso, não sendo admitida a sua prorrogação. (TCU, 2010; 594; AC 3474/2018).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.



FLS. N° 09	
PROC. Nº	
RUBRICA: ()	

- 4.2. Dispositivo legal indicado para presente contratação: artigo 4º, Inciso IV, Lei 8.666/93 dispensa emergencial
- 4.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes à contratação posterior reger-se-á pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de C) direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS

5.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos gêneros alimentícios seguem descritas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em fardos lacrados de 10 kg. Pacote de 01 kg.	Kg	1.500
02	Açúcar cristal, granulado, sem umidade e sujidade. Acondicionado em fardos lacrados de 30 kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 02 kg.	Kg	1.500
03	Alho nacional graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionados em caixas com 10 kg.	Kg	120
04	Arroz, polido, longo, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes, limpos, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e bolores. Embalados em fardos lacrados de 30 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 05 kg.	Kg	12.000
05	Aveia em flocos: tipo flocos finos, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedado. Prazo de validade de 10 a contar a partir da data da entrega.	Und.	60
06	Pão tipo hot dog, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Und.	24.000
07	Biscoito cream cracker, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	Kg	1.500
08	Biscoito doce, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	Kg	1.500
09	Biscoito doce tipo rosca com coco Zero Lactose: Rosquinha de coco crocantes e sem traços de leite em sua formulação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal iodado, coco ralado, ferentes químicos; bicarbonato de sódio (INS 500ii), bicarbonato de amônio (INS 500ii) e piro fosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural de coco e emulsificante lecitina de soja. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	Kg	300
10	Biscoito Rosquinha, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g.	Kg	600
11	Extrato de tomate 1 kg - Especificações: Embalagem em plástico ou em caixas de papelão com 1 kg. Validade mínima 06 meses.	Kg	900
12	Farinha de arroz flocada, em flocos grandes, sem sal, embalada em pacotes plásticos não violados, resistentes. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	Kg	1.800





fls. n° 10	
PROC. Nº	
RUBRICA: _ (UL) -	

13	Farinha de milho em flocos grandes, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, não violados, resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	Kg	180
14	Feijão carioca, tipo 1, isento de sujidades, embalagens não violadas, resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos lacrados de 30 kg. Pacote de 01 kg.	Kg	600
15	Frango inteiro congelado, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em caixas com 20 kg. Peso médio da unidade de 2,5 kg.	Kg	6.000
16	Leite em pó integral zero Lactose; para a alimentação dos intolerantes à lactose, acondicionada em embalagem original de com no mínimo 300g, produto extraído em pó, contendo sua composição integra do leite. Ingredientes: Leite integral, enzimas lactose, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja, e as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Kg	600
17	Macarrão tipo espaguete, vitaminada isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega. Pacote 500 g.	Kg	900
18	Margarina vegetal com sal, com 60% de lipídios de primeira qualidade. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente. Acondicionadas em caixa com 06 kg. Pote de 500 g.	Kg	900
19	Óleo vegetal – soja -refinado de primeira qualidade, 100% natural; extrato refinado; limpo, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionados em caixas com 20 unidades. Peso liquido 900 ml.	Und.	900
20	Sal refinado de mesa iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio igual a 98,5%, em saco de polietileno transparente. Acondicionados em fardos lacrados com 30 kg. Pacote de 01 kg.	Kg	210
21	Sardinha em molho de tomate, produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Latas com 125 g.	Und.	1.800
22	Sardinha em óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Latas com 125 g.	Und.	1.800
23	Suco de caju integral, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Acondicionados em caixas com 12 unidades. Garrafas com 500 ml.	Und.	300
24	Suco de goiaba integral, a base de: água / suco de goiaba concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Acondicionados em caixas com 12 unidades. Garrafas com 500 ml.	Und.	300
25	Polpa de frutas sabores variados, com o sabor natural da fruta em embalagens de 500g a 1kg.	Kg	600

- 5.2. O objeto acima descrito fora dimensionado estritamente no quantitativo necessário para o cumprimento da situação emergencial e enquanto pendente a contratação por meio de procedimento licitatório ordinário.
- 5.3. A CONTRATANTE não se obriga a aquisição de todos os quantitativos acima expostos, devendo o objeto ser demandado por demanda, inclusive podendo o contrato decorrente ser rescindido unilateralmente, sem ônus para a administração.

500



FLS. N°	
PROC. Nº	
RUBRICA:	

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor total estimado da presente contratação deverá ser apurado após pesquisa de mercado, nos termos da legislação vigente.

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 7.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **8h às 12h e 14h às 18h**.

9. DO PRAZO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DA ENTREGA

- 9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, a qual deverá ser efetivada em **até 05 (cinco) dias uteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.
- 9.2. Os produtos serão solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação**, de forma **parcelada** (**mensal**), encaminhados diretamente, via e-mail, até que seja atingida a quantidade total adquirida de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05** (**cinco**) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.3. Os produtos deverão ser apresentados em sua embalagem comercial contendo a informação nutricional do produto, isento de materiais terrosos, produtos de primeira qualidade conforme proposta apresentada.
- 9.4. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 9.5. Não serão aceitos produtos cujos não atendem as especificações do item 5.1.
- 9.6. Em caso de recusa dos produtos pela **Secretaria Municipal de Educação**, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação da recusa.
- 9.7. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 9.8. A indicação dos ingredientes nas especificações técnicas é mínima, podendo o produto ofertado pela licitante conter outras substâncias alimentícias aprovadas.
- 9.9. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado



FLS. Nº 12	
PROC. Nº	
RUBRICA:	

- 9.10. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos **produtos** no local determinado pela Administração.
- 9.11. A simples entrega do(s) **produto**(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Secretaria Municipal de Educação**.
- 9.12. Por ocasião do fornecimento, os **produtos** deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

10. DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 10.1. Prazo de validade do açúcar, arroz, farinha de mandioca e do feijão deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo.
- 10.2. Prazo de validade dos demais **gêneros alimentícios não perecíveis** deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 10.3. Os **gêneros alimentícios perecíveis** deverão ser entregues com prazos de validades apropriados para consumo e armazenamento.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
12.306.0002.2005.0000	Manutenção do Programa Merenda Escolar.
12.361.0021.2006.0000	Manutenção do Programa PDDE.
12.361.0021.2008.0000	Ações de Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
02.09.00 -	FUNDEB
12.361.0021.2020.0000	Manutenção do - FUNDEB 40%.
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- 12.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus **produtos** aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus **produtos** esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 12.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.



FLS. Nº 13	
PROC. Nº	
RUBRICA:	

12.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1. O recebimento dos **produtos** de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Promover o fornecimento dos **produtos** dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência.
- 14.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 14.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Secretaria Municipal de Educação**.
- 14.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal de Educação**.
- 14.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria Municipal de Educação**.
- 14.6. Comunicar à **Secretaria Municipal de Educação** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos **produtos** e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 14.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria



FLS. Nº 14	
PROC. Nº	
RUBRICA: , LUM	

Municipal de Educação para a entrega dos **produtos**, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- 15.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 15.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo.
- 15.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 15.6. Receber os **produtos**, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.
- 16.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 16.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência



FLS. Nº 15	
PROC. Nº	
RUBRICA:	

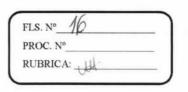
de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 16.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 17.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará





impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

- 17.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 17.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 17.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (meses) contados da data limite para a apresentação das propostas.
- 19. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
- 19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **JOSÉ WILTON DA SILVA SÁ**, setor de engenharia e projetos, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

Dom Pedro (MA), 24 de agosto de 2021.

JOSÉ WILTON DA SILVA SÁ

Assessor de Gabinete

Autorizo o Termo de Referência.

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO

Secretário Municipal de Educação